



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 117/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 163/2020, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 093/2020 , com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020, **RESOLVE registrar os preços da Empresa REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida na Av. Ludovico da Riva, nº 50, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Antonio Gomes de Oliveira, RG nº1.960.373 SSP/PR e CPF nº298.992.571-68, Telefone: (66)3563-1587 E-mail: compras@paranaitaconstrucoes.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS (DE CONSUMO E PERMANENTE) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR	MARCA	FORNECED
------	------------------------------	------	------	-------	-------	-------	----------

1Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Ata de Registro de Preços nº. 117/2020 - Pag. 1/13



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		DE FORN	TOTAL	UNIT.	TOTAL		OR
7	ALICATE: MULTIUSO 06" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo tipo ergonômico e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, anti-ferrugem, destinado a utilização em cabos e fios, sem isolamento, com tamanho aproximado de 150mm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	UNID	10	R\$34,11	R\$341,10	STANLEY	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
28	BROCA: TRÊS PONTAS (12MM) - Especificações Técnicas mínimas: fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 12x150mm (dxc), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma din-338, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	20	R\$22,49	R\$449,80	IRWIN	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
57	DESEMPENADEIRA DE AÇO (DENTADA) - Especificações Técnicas mínimas: fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12x25cm (lxc), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	3	R\$10,90	R\$32,70	RAMADA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
58	DESEMPENADEIRA DE AÇO (LISA) - Especificações Técnicas mínimas: fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12x25cm (lxc), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	3	R\$10,80	R\$32,40	RAMADA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
66	ELETRODO PARA SOLDA (4600X03,25MM) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4600x3,25mm (Cx D), acondicionado em embalagem apropriada.	KILO	50	R\$12,45	R\$622,50	ESAB	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
67	ELETRODO PARA SOLDA (4804X03,25MM) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x3,25mm (Cx D), acondicionado em embalagem apropriada.	KILO	50	R\$12,99	R\$649,50	ESAB	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
76	ESCADA EXTENSÍVEL 16 DEGRAUS - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), 2x8, 16 degraus, alcance de até 04,50m, gancho para travamento, rodas embutidas e ponteiros emborrachados.	UNID	1	R\$590,00	R\$590,00	CANAL	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
80	ESQUADRO (12") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (cabo), graduação em centímetro e polegadas, tamanho aproximado de 305mm, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	5	R\$17,16	R\$85,80	RAMADA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
101	LIMA CHATA PARA ENXADA 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Com 08 polegadas, e comprimento de aproximadamente 20cm.	UNID	150	R\$8,98	R\$1.347,00	ORIGON	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
116	PÁ DE BICO Nº 03 - Especificações Técnicas mínimas: fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, lâmina com espessura de 01,50mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo y, acondicionado em embalagem apropriada.	UNIDA	20	R\$26,09	R\$521,80	TRAMONTINA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
117	PÁ QUADRADA - Especificações Técnicas mínimas: fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, com tamanho aproximado de 260x320mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo y, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	20	R\$25,04	R\$500,80	TRAMONTINA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
119	PNEU 02 LONAS (03,25X8") - Especificações Técnicas mínimas: fabricado com material do	UNID	20	R\$20,96	R\$419,20	COLSON	REGINA MATERIAIS PARA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	tipo borracha de alta resistência, para carrinho de mão, 02 lonas, suporta pressão de 25lb/pol², acondicionado em embalagem apropriada.						CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
120	PRUMO DE CENTRO (400G) - Especificações Técnicas mínimas: fabricado em material do tipo aço/alumínio, para ser utilizado em parede, corda de nylon de alta resistência, com peso de 400g.	UNID	6	R\$23,90	R\$143,40	RAMADA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
124	SERROTE 24" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com lâmina de 0,90mm de espessura, 06 dentes por polegada, duplo fio, cabo em madeira, 04 parafusos para garantir maior firmeza no corte, dentes afiados, acondicionada em embalagem apropriada para transporte.	UNID	10	R\$39,83	R\$398,30	TRAMONTINA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
129	BOMBA MANUAL 04KG (ENGRAXADEIRA) Especificações Técnicas mínimas: utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m, capacidade do reservatório de 04kg.	UNID	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	HYDRONL UBZ	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
133	BOMBA - ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE PARA 7 KG DE GRAXA, ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA	UNID	2	R\$140,00	R\$280,00	HIDROMAR	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
147	CORDA POLIÉSTER 06MM - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada.	METRO	450	R\$0,90	R\$405,00	COLLINS	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
148	CORDA POLIÉSTER 08MM - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada.	METRO	450	R\$1,32	R\$594,00	COLLINS	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
166	SERRA MÁRMORE (4.3/8) - Especificações Técnicas Mínimas: Circular 4.3/8, potência mínima de 1300w, tensão de 220v, velocidade mínima de 1300rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte.	UNID	2	R\$320,00	R\$640,00	DEWALT	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
169	ESMERILHADEIRA ANGULAR 04.1/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 1.100w, 1.100rpm, 100% rolamentada, tensão de 220v.	UNID	3	R\$388,54	R\$1.165,62	MAKITA	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
170	FURADEIRA 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica de impacto, potência mínima de 650w, tensão de 220v,	UNID	2	R\$ 348,32	R\$ 696,64	DEWOLT	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
173	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 600w, velocidade de 0-3000rpm, tensão de 127v, mandril 13mm, empunhadora auxiliar, chave de mandril e maleta de transporte.	UNID	2	R\$335,00	R\$670,00	DEWALT	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor Total R\$ 12.475,56							

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Material de Consumo:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.26.00 – Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.27.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.28.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.39.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.42.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.26.00 – Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.27.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.28.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.39.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.42.00 - Obras – Tansporte;

Equipamentos:

12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.52.28.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.52.30.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.52.34.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.52.38.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.15.452.0015.2048.4.4.90.52.39.00 - Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.52.28.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.52.30.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.52.34.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.52.38.00 - Obras – Tansporte;
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.52.39.00 - Obras – Tansporte

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.20. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil a contar do recebimento da requisição.

4.21. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

4.22. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

4.22.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.22.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.22.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.23. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.24. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

4.25. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.26. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;
- 4.27. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE;
- 4.28. Os Produtos com validade determinada, deverão ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega;
- 4.29. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;
- 4.30. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado neste Termo de Referência e Anexo I, obrigar-se a empresa CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da CONTRATANTE não considerar cumprida a obrigação;
- 4.31. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.32. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor deverão ser entregues no (s) horário (s) e local (ais) mencionado (s) na Nota de Autorização de Despesas solicitada por esta secretaria conforme necessidade da mesma;
- 4.33. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: .BRASIL, Agência: 8237-6, Conta corrente: 16128-4.;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
- 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 093/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 15 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Sr. Antonio Gomes de Oliveira

CONTRATADA